

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

EDITAL PROCESSO 041/2023 LEILÃO 007/2023

PROMOVENTE: Prefeitura Municipal de Pirajuba

DATA DA PRAÇA: 27 DE JUNHO DE 2023 AS 09:00 HORAS.

LOCAL: Praça José Moises Miziara Sobrinho, nº 10.

Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba, departamento de compras e licitações

OBJETO: VENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação que rege a espécie, divulga que será vendido em hasta pública os bens móveis abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Pirajuba, por maior preço acima da respectiva avaliação, que terá lugar no dia **27 DE JUNHO DE 2023 AS 09:00 HORAS**., na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG, situado nesta cidade de Pirajuba, a Praça José Moises Miziara Sobrinho, nº 10, centro:

- 1. Os Interessados deverão comparecer na data e local indicados acima munidos de copia de documento oficial com foto e comprovante de endereço.
- 2. Qualquer cidadão poderá participar do Leilão aqui referenciado.
- 3. Após a finalização do leilão a empresa participante terá o prazo de até 10 (dez) dias uteis para apresentar a seguinte documentação:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- **b**) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

3.2 Para a regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b**) Prova de Regularidade junto ao **INSS** Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante –
 Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- **f**) Prova de Regularidade junto à **Receita Federal** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3 CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Licença de Transporte de Resíduos de Classe II A e B.
- **b**) Alvará de Licença e Localização da Empresa.
- c) Licenciamento Ambiental da empresa contratada para execução dos serviços.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉNICO-OPERACIONAL:

a) Declaração de disponibilidade de veículos próprios ou documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da empresa licitante, referente a todos os veículos necessários à prestação dos serviços, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive EPI's;

3.5 **DECLARAÇÕES**:

- a) Declaração nos moldes constantes do Anexo II deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo III deste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- 4. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do objeto junto à instituição financeira conveniada da Prefeitura no valor equivalente ao lance após a expedição da respectiva guia da receita por parte do Setor de Tributação do Município.
- 5. O bem enumerado arrematado somente estará à disposição do arrematante após a instituição financeira confirmar o credito na conta corrente da Prefeitura.
- 6. O pagamento do objeto do Leilão será a vista, após a homologação do certame.
- 7. Não será permitido o pagamento parcelado do objeto do presente Leilão.
- 8. Os bens descritos neste edital serão vendidos na situação em que se encontram, e não se aceitará reclamações posteriores, presumindo-se que o arrematante os vistoriou e aceitou o mesmo nestas condições.
- 9. Aqueles que interessarem na participação do certame, automaticamente se colocam de acordo com as normas deste edital.
- 10. Para conhecimento geral, expediu-se o presente edital, que vai publicado na forma da lei.
- 11. O leilão será realizado pelo leiloeiro Diogo Quintiliano de Oliveira. Matricula 1131.
- 12. O Edital estará disponível para consulta no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao ou na Secretaria de Compras e Licitações de Pirajuba MG.
- 13. Qualquer informações relativo ao presente edital poderão ser realizado pelo e-mail: licitacao@pirajuba.mg.gov.br, pelo telefone 34-3426-0115, ou diretamente na Secretaria de compras e Licitações.
- 14. Constituem-se anexos deste edital: Anexo I Termo de referência, Anexo II modelo declaração de que não emprega menor de 18 anos, anexo III Modelo declaração de impedimento para licitar; Anexo IV Minuta do Contrato.

Airton Alves
Prefeito Municipal
Em 05 de maio de 2023



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "VENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG

JUSTIFICATIVA: O município é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos domiciliares, gerados em suas dependências, incluindo as atividades de segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final desses. Os mencionados resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR10004.

O município de Pirajuba é referência em reciclagem na região, contamos com uma usina de triagem e reciclagem aonde fazemos toda a separação e preparação dos materiais para serem posteriormente vendidos para que o Governo Municipal possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessária a contratação de empresa especializada para realizar a compra, o transporte e a reutilização adequada desses resíduos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: A presente licitação tem por objeto: a venda de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis provenientes da triagem realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - UTCL Municipal de Pirajuba/MG relacionados abaixo:

ITEM	Caracterização do Resíduo	Tipologia, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT
1	Classe II não perigoso	Sucata de Alumínio
2	Classe II não perigoso	Sucata mista
3	Classe II não perigoso	Sucata pesado
4	Classe II não perigoso	Galão em fardo
5	Classe II não perigoso	Papelão em Fardo
6	Classe II não perigoso	PET em Fardo
7	Classe II não perigoso	PET Óleo em Fardo
8	Classe II não perigoso	PEAD colorido em fardo
9	Classe II não perigoso	PEAD Branco em fardo
10	Classe II não perigoso	PP colorido em fardo
11	Classe II não perigoso	Plástico cristal fardo
12	Classe II não perigoso	Plástico colorido fardo
13	Classe II não perigoso	PVC em Fardo
14	Classe II não perigoso	Caixaria em Fardo
15	Classe II não perigoso	Arquivo em bag
16	Classe II não perigoso	Rafia em fardo
17	Classe II não perigoso	Bag em fardo
18	Classe II não perigoso	Tetra Pack em fardo

DEMANDA PREVISTA

- Fica determinado que a empresa **CONTRATADA** é obrigada a realizar a retirada dos resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis, assim que o levantamento atingir o montante de 37 fardos de material reciclável.
- A empresa contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para recolher o
 material assim que for acionada pela CONTRATANTE. Fica ainda salientado que
 os custos pelo recolhimento e transporte dos materiais são de inteira
 responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- A CONTRATADA é obrigada a emitir controles periódicos de todas as retiradas de resíduos feitas da unidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar para a CONTRATANTE, sempre que houver coleta, ticket de pesagem de todos os Resíduos Sólidos Reutilizáveis ou Recicláveis.
- A **CONTRATADA** terá que fornecer fitilhos e bags para o acondicionamento dos resíduos Sólidos Reutilizáveis ou Recicláveis, sejam prensados ou não.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:

- Licença de Transporte de Resíduos de Classe II A e B.
- Alvará de Licença e Localização da Empresa.
- Licenciamento Ambiental da empresa contratada para execução dos serviços.
- QUALIFICAÇÃO TÉNICO-OPERACIONAL:
- Declaração de disponibilidade de veículos próprios ou documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da empresa licitante, referente a todos os veículos necessários à prestação dos serviços, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive EPI's;

VALORES MINIMOS PARA OS LANCES

Item	Caracterização do Resíduo	Tipologia, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT		Quantidade estimada (KG)*
	Classe II não perigoso	Sucata de Alumínio	4,50	2000
	Classe II não perigoso	Sucata mista	0,50	2000
	Classe II não perigoso	Sucata pesado	0,80	2000
	Classe II não perigoso	Galão em fardo	1,10	2000
	Classe II não perigoso	Papelão em Fardo	0,20	2000
	Classe II não perigoso	PET em Fardo	2,80	2000
	Classe II não perigoso	PET Óleo em Fardo	0,40	2000
	Classe II não perigoso	PEAD colorido em fardo	2,20	2000
	Classe II não perigoso	PEAD Branco em fardo	2,30	2000
001	Classe II não perigoso	PP colorido em fardo	0,30	2000
	Classe II não perigoso	Plástico cristal fardo	0,80	2000
	Classe II não perigoso	Plástico colorido fardo	0,60	2000
	Classe II não perigoso	PVC em Fardo	0,70	2000
	Classe II não perigoso	Caixaria em Fardo	3,30	2000
	Classe II não perigoso	Arquivo em bag	0,30	2000
	Classe II não perigoso	Rafia em fardo	0,48	2000
	Classe II não perigoso	Bag em fardo	0,48	2000
	Classe II não perigoso	Tetra Pack em fardo	0,10	2000

^{*}Quantidades estimadas para 12 meses.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses no teor do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contados da publicação do extrato contatual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediantes simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

• O preço do contrato administrativo decorrente deste edital poderá sofrer reajuste apenas em caso de aumento de preço dos materiais, a cada período de 6 (meses), apurada e incidente a variação de mercado no período de 6 (meses)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

• Poderão participar do certame Empresas Jurídicas devidamente registradas que atendam as condições do objeto do certame.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais mencionados no Item, será feito através de guia de arrecadação municipal ou documento similar, com vencimento de 7 dias após o recolhimento, emitido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos materiais.
- Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.
- A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da CONTRATANTE designado para esse fim.
- Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulga-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.
- Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.
- Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- A CONTRATADA sugerirá à CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela CONTRATANTE sem o comprometimento da execução do objeto.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por representantes da CONTRATANTE.

- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.
- A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.
- A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.
- Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela CONTRATANTE.
- A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional do Contratado, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato.
- Apresentar Laudo de Medição, com peso, volume acumulado e restante do material retirado e serviços prestados.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.
- A contratada deverá emitir e apresentar ao contratante o manifesto de transporte de resíduos "MTR", no ato da coleta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- Fiscalizar a execução do presente contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.
- Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE a** envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;
- NÃO direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- NÃO promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a
 utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em
 relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser mediante processo licitatório, como forma de julgamento o maior preço por item.

Pirajuba MG, 17 de Janeiro de 2023

Lara Cristina Borges Nunes Secretaria da Agricultura



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MENOR LEILÃO 007-2023

declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue
ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição
de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos
últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas
de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por
infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou
dificultar seu acesso e freqüência regular na escola.
Pirajuba,/
nome e número da carteira de identidade do declarante

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no LEILÃO n.º. 007/2023, que(nome ou razão social do licitante):
a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Pirajuba/MG,/
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

VENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBAMG.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CNPJ sob n°. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba -
MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante
denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, AIRTON ALVES, brasileiro, empresário, casado, portador do
CPF n. 428.066.580-04, residente e domiciliado na cidade de
Pirajuba/MG, na Rua Malaquias Tiago, 328., doravante designada
simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ sob o n.
, com sede à, n.º, em, CEP:, neste
, em, CEP:, neste
ato representada por sua titular, Srta, brasileira, solteira, empresário, portador do C.P.F. n.º, doravante
empresário, portador do C.P.F. n.º, doravante
denominada, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório,
Leilão n.º 007/2023, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e
9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CIÁUSIII A PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a VENDA DE
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a VENDA DE PECÍDIOS PELITILIZÁVEIS OU PECÍCIA VEIS
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM,
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM,
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.°s 8.666/93 e
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial.
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a retirar
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a retirar quinzenalmente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, de acordo com
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a retirar quinzenalmente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, de acordo com a disponibilidade dos materiais, devendo ser recolhido todo o volume
RESÍDUOS SÓLIDOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA TRIAGEM REALIZADA NA USINA DE TRIAGEM, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM - UTRC MUNICIPAL DE PIRAJUBA-MG, cuja relação passa a integrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a retirar quinzenalmente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, de acordo com

CLÁUSULA QUARTA - O objeto do presente contrato será recebido pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no inciso II, do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.883/94.

contrato, que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o

parágrafo 1°, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

T AND THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

§ 1º - A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o estipulado no presente contrato, e com as especificações constantes.

CLÁUSULA QUINTA

- §1º A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE pela compra dos produtos, objeto do presente contrato a quantia anual estimada de R\$_____(______), a saber:
- **§2º** O pagamento dos bens arrematados será efetuado até 7º (sétimo) dia útil da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (guia) a ser retirado no Setor de Tributação. A inadimplência acarreta a imediata suspensão da retirada do material do local até a regularização do débito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **CLÁUSULA SEXTA** Os valores dos produtos levados a leilão poderão sofrer realinhamento de preços em face das variações de mercado.
- CLÁUSULA SÉTIMA O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e no interesse da administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60(sessenta) meses, conforme artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- **CLÁUSULA OITAVA -** A Receita decorrente da execução do presente contrato correrá a conta da rubrica orçamentária n.º 4.1.5.2.0.28.00.00.00.00 Receita de Usina de Tratamento de Lixo.
- CLÁUSULA NONA A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da Secretaria de agricultura, que verificará a sua perfeita execução, podendo alterar a forma de entrega com vistas a melhoria de sua consecução.
- CLÁUSULA DÉCIMA A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda aexecução deste contrato:
- I Contentores flexíveis (embalagem industrial "Big Bags") com capacidade míma de 500 kgs, novos ou usados.
- II Bombonas plásticas com capacidade de 200 litros.
- § 1º A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração;
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seupagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.o 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei n.o 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Conceição das Alagoas MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Pirajuba (MG), em	de	de		
CO	NTRAT	ADA		
TESTEMUNH	AS:_ _			